



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chavantes (SP) para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 4.190,85 (quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - O Vereador ausente nas reuniões ordinárias previstas, salvo se licenciado na forma da Lei Orgânica ou Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional à sua falta.

Parágrafo único. Ocorrendo falta do Vereador, o valor do desconto será obtido pela divisão do subsídio pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Art. 3º - O subsídio mensal do Vereador Presidente fica fixado no valor de R\$ 4.190,85 (quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), acrescido do adicional de R\$ 1.047,70 (um mil, quarenta e sete reais e setenta centavos), em função das atribuições e responsabilidades do cargo.

Art. 4º - Durante o recesso parlamentar, os Vereadores farão jus à percepção dos subsídios de forma integral.

Art. 5º - O suplente de vereador que exercer transitoriamente a vereança fará jus à percepção de 13º (décimo terceiro) salário, férias e respectivo 1/3



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

(terço constitucional) proporcionais ao número de meses de efetivo exercício do cargo, com base no subsídio do mês em que ocorrer o desligamento.

Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para os efeitos do *caput* deste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2022.

Chavantes, 16 de abril de 2024.

JOSÉ RICARDO NABERO
Presidente

LUÍS CÉSAR PEDRO LONGO
1º Secretário